



RESOLUÇÃO Nº 015/2008 – CONSUNI

Aprova a Estrutura Organizacional da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 319 de 30 de junho de 2008 e a decisão do Conselho tomada na 2ª Sessão Ordinária do CONSUNI, realizada no dia 10 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Estrutura Organizacional da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Art. 2º A estrutura Organizacional básica e setorial da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT compreende as seguintes unidades administrativas:

I. Congresso Universitário.

II. Órgãos Colegiados Superiores:

- a) Conselho Curador;
- b) Conselho Universitário;
- c) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

III. Órgãos de Administração Central:

- a) Reitoria;
- b) Vice-Reitoria;
- c) Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;
- d) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;
- e) Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- f) Pró-Reitoria de Administração;
- g) Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
- h) Pró-Reitoria de Gestão Financeira.
- i) Assessoria Especial II de Gestão Financeira, Orçamentária e Contábil;
- j) Assessoria Especial II para os Órgãos Colegiados;
- k) Assessoria Especial II de Aquisições;
- l) Assessoria Especial II de Assuntos Jurídicos;

IV. Órgãos de Administração Executiva, vinculados à administração central;

a) Órgãos de Administração Executiva, vinculados a Reitoria:

- 1. Assessoria de Gestão de Assuntos Internos;
- 2. Assessoria de Gestão de Assuntos Externos;
- 3. Gabinete da Reitoria;
- 4. Assistente Técnico I de Gabinete;



5. Assistente Técnico I de Gabinete;
6. Assistente Técnico I de Registro Documental;
7. Assistente Técnico II – Motorista da Reitoria;
8. Supervisão de Imprensa;
9. Ouvidoria
10. Controladoria
11. Diretoria de Gestão de Comunicação;
12. Supervisão de Licitação;*(NR)

**Nova Redação dada pela Resolução nº 020/2008-Ad Referendum do CONSUNI*

13. Supervisão de Políticas Institucionais.*(NR)

**Nova Redação dada pela Resolução nº 020/2008-Ad Referendum do CONSUNI*

b) Órgãos de Administração Executiva, vinculados a Vice-Reitoria:

1. Assessoria de Gestão para Assuntos Administrativos;
2. Diretoria de Gestão de Regulação e Supervisão da Educação Superior;
3. Diretoria de Gestão de Avaliação Institucional;*(ALT)

**Alterada pela Resolução nº 007/2008-Ad Referendum do CONSUNI*

4. Supervisão de Regulamentação, Reconhecimento de Cursos e Recredenciamento.

c) Órgãos de Administração Executiva, vinculados a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação:

1. Assessoria de Gestão Político Educacional;
2. Assessoria de Gestão Didático-pedagógica;
3. Assessoria Técnica Administrativa;
4. Diretoria de Gestão de Formação Diferenciada;
5. Diretoria de Gestão de Formação Regular;
6. Diretoria de Gestão Acadêmica;
7. Diretoria de Gestão de Concursos e Vestibulares;
8. Diretoria de Gestão à Educação a Distância;
9. Diretoria de Gestão de Licenciatura Plenas Parceladas;
10. Diretoria de Gestão de Educação no Campo e Turmas Fora de Sede;
11. Diretoria de Gestão de Educação Indígena;
12. Diretoria de Gestão de Tecnologia;
13. Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira de Concursos e Vestibulares;

14. Supervisão de Bacharelado;

15. Supervisão de Licenciatura;

16. Supervisão de Expedição e Registro de Diplomas de Graduação e Pós-graduação;

17. Supervisão Central de Bibliotecas;
18. Supervisão de Diagramação;
19. Supervisão Financeira de Concursos e Vestibulares;
20. Supervisão de Laboratórios;

d) Órgãos de Administração Executiva, vinculados a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

1. Assessoria de Gestão de Políticas Institucionais;
2. Assessoria de Gestão de Pós-graduação;
3. Assessoria de Gestão para Programas de Pós-graduação Interinstitucionais;



4. Assessoria Técnica de Assuntos Científicos;
5. Diretoria de Gestão de Pesquisa;
6. Diretoria de Gestão de Pós-graduação;
7. Diretoria de Gestão de Iniciação Científica;
8. Diretoria de Gestão do Núcleo de Inovação Tecnológica;
9. Supervisão de Grupos, Núcleos e Centros de Pesquisa;
10. Supervisão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos de Pesquisa;
11. Supervisão de Pós-graduação *Stricto Sensu*;
12. Supervisão de Secretaria Acadêmica de Pós-graduação;
13. Supervisão de Acompanhamento de Bolsistas e Estagiários;
14. Supervisão de Núcleo de Inovação Tecnológica.

e) Órgãos de Administração Executiva, vinculados a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura:

1. Assessoria de Gestão de Extensão;
2. Assessoria de Gestão de Cultura;
3. Assessoria Técnica de Registro e Expedição Documental;
4. Diretoria de Gestão de Cultura, Esportes e Lazer;
5. Diretoria de Gestão de Programas;
6. Diretoria de Gestão de Políticas Interinstitucionais de Extensão;
7. Diretoria de Gestão de Extensão;
8. Diretoria de Gestão da UNEMAT Editora;
9. Diretoria de Gestão de Revisão da UNEMAT Editora;
10. Diretoria Administrativa de Assuntos Comunitários e Estudantis;
11. Supervisão de Esporte e Lazer;
12. Supervisão de Projetos;
13. Supervisão de Bolsas;
14. Supervisão de Cursos, Eventos, e Prestação de Serviços;
15. Supervisão de Artes, Publicações e Produção.

f) Órgãos de Administração Executiva, vinculados a Pró-Reitoria de Gestão Financeira:

1. Assessoria de Gestão Financeira;
2. Assessoria de Gestão Técnica de Prestação de Contas;
3. Assessoria Técnica de Assuntos Internos;
4. Diretoria Administrativa de Execução Financeira;
5. Diretoria Administrativa de Acompanhamento e Controle do Gasto Público;
6. Diretoria Administrativa de Contratos e Convênios;
7. Supervisão de Execução Orçamentária;
8. Supervisão de Contabilidade;
9. Supervisão de Compras;
10. Supervisão de Prestação de Contas de Convênio;
11. Supervisão de Execução de Convênios.

g) Órgãos de Administração Executiva, vinculados a Pró-Reitoria de Administração:

1. Assessoria de Administração de Recursos Humanos;
2. Assessoria de Administração de Desenvolvimento Organizacional;
3. Assessoria de Gestão de Controle e Acompanhamento Administrativo;
4. Diretoria Administrativa de Gestão de Pessoas;
5. Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços;



6. Diretoria Administrativa de Regulamento e Normas;
7. Supervisão de Monitoramento Funcional;
8. Supervisão de Remuneração;
9. Supervisão de Desenvolvimento Profissional;
10. Supervisão de Patrimônio e Almojarifado;
11. Supervisão de Transporte e Serviços.

h) Órgãos de Administração Executiva, vinculados a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

1. Assessoria de Gestão de Planejamento e Orçamento;
2. Assessoria de Gestão de Desenvolvimento Institucional;
3. Assessoria Técnica Administrativa;
4. Diretoria de Gestão de Desenvolvimento de Sistemas;
5. Diretoria Administrativa de Planejamento e Orçamento;
6. Diretoria Administrativa de Tecnologia da Informação;
7. Diretoria Administrativa de Análise, Prospecção e Tendência;
8. Supervisão de Execução de Planejamento e Orçamento;
9. Supervisão de Desenvolvimento de Web;
10. Supervisão de Redes e Suporte;
11. Supervisão de Financiamento Institucional.

V. Órgãos de Administração Didático-Científica:

a) Instituto de Ciências Naturais e Tecnológicas:

1. Departamento de Ciências Biológicas – *Campus* de Alta Floresta;
2. Departamento de Ciências Biológicas – *Campus* Jane Vanini;
3. Departamento de Ciências Biológicas – *Campus* de Nova Xavantina;
4. Departamento de Ciências Biológicas – *Campus* de Tangará da Serra;
5. Departamento de Agronomia – *Campus* de Alta Floresta;
6. Departamento de Agronomia – *Campus* Jane Vanini;
7. Departamento de Agronomia – *Campus* de Nova Xavantina;
8. Departamento de Agronomia – *Campus* de Tangará da Serra;
9. Departamento de Engenharia Florestal – *Campus* de Alta Floresta;
10. Departamento de Educação Física – *Campus* Jane Vanini;
11. Departamento de Enfermagem – *Campus* Jane Vanini;
12. Departamento de Enfermagem – *Campus* de Tangará da Serra;
13. Departamento de Zootecnia – *Campus* de Pontes e Lacerda.

b) Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas:

1. Departamento de História – *Campus* Jane Vanini;
2. Departamento de Geografia – *Campus* Jane Vanini;
3. Departamento de Turismo – *Campus* de Nova Xavantina;
4. Departamento de Arquitetura e Urbanismo – *Campus* Deputado

Estadual Rene Barbour;

c) Faculdade de Direito:

1. Departamento de Ciências Jurídicas – *Campus* Jane Vanini;

d) Faculdade de Educação:

1. Departamento de Pedagogia – *Campus* Jane Vanini;
2. Departamento de Pedagogia – *Campus* de Juara;
3. Departamento de Pedagogia – *Campus* de Sinop;

e) Instituto de Linguagem:

1. Departamento de Letras – *Campus* de Alto Araguaia;



2. Departamento de Letras – *Campus* Jane Vanini;
3. Departamento de Letras – *Campus* de Pontes e Lacerda;
4. Departamento de Letras – *Campus* de Tangará da Serra;
5. Departamento de Letras – *Campus* de Sinop;
6. Departamento de Comunicação Social – *Campus* de Alto Araguaia;

f) Faculdade de Ciências Exatas:

1. Departamento de Matemática – *Campus* Deputado Estadual Rene Barbour;
2. Departamento de Matemática – *Campus* Jane Vanini;
3. Departamento de Matemática – *Campus* de Sinop;
4. Departamento de Engenharia Civil – *Campus* de Sinop;
5. Departamento de Computação – *Campus* de Alto Araguaia;
6. Departamento de Computação – *Campus* Jane Vanini;
7. Departamento de Computação – *Campus* do Vale do Teles Pires;
8. Departamento de Ciências da Computação – *Campus* Deputado Estadual Rene Barbour;
9. Departamento de Engenharia de Produção Agro-industrial – *Campus* Deputado Estadual Rene Barbour;
10. Departamento de Engenharia de Alimentos – *Campus* Deputado Estadual Rene Barbour;

g) Instituto de Administração, Ciências Contábeis e Economia:

1. Departamento de Administração – *Campus* de Tangará da Serra;
2. Departamento de Administração – *Campus* de Sinop;
3. Departamento de Ciências Contábeis – *Campus* Jane Vanini;
4. Departamento de Ciências Contábeis – *Campus* de Tangará da Serra;
5. Departamento de Ciências Contábeis – *Campus* de Sinop;
6. Departamento de Ciências Econômicas – *Campus* de Sinop;

h) Museu.

VI - Órgãos de Administração Regional:

a) Campus Universitário Jane Vanini:

1. Colegiado Regional;
2. Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro;
3. Diretoria de Unidade Regionalizada – Administrativa;
4. Assessoria de Gestão de Pesquisa e Pós-graduação;
5. Assessoria de Gestão Pedagógica;
6. Assessoria de Gestão de Cultura, Eventos e Comunicação;
7. Assessoria de Gestão de Extensão;
8. Assessoria de Administração Regionalizada;
9. Supervisão Financeira;
10. Supervisão de Apoio Acadêmico;
11. Supervisão de Compras;
12. Supervisão de Recursos Humanos;
13. Supervisão de Processamento de Dados;
14. Supervisão de Biblioteca;
15. Supervisão de Apoio e Manutenção;
16. Supervisão de Transportes;
17. Supervisão de Patrimônio.

b) Campus Universitário de Sinop:

1. Colegiado Regional;



2. Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro;
3. Diretoria de Unidade Regionalizada – Administrativa;
4. Assessoria de Gestão de Pesquisa e Pós-graduação;
5. Assessoria de Gestão Pedagógica;
6. Assessoria de Gestão de Cultura, Extensão e Comunicação;
7. Assessoria de Gestão de Assistência Educacional e Comunitária;
8. Assessoria de Administração Regionalizada;
9. Supervisão Financeira;
10. Supervisão de Apoio Acadêmico;
11. Supervisão de Recursos Humanos;
12. Supervisão de Processamento de Dados;
13. Supervisão de Biblioteca;
14. Supervisão de Apoio Administrativo.

c) Campus Universitário de Tangará da Serra:

1. Colegiado Regional;
2. Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro;
3. Diretoria de Unidade Regionalizada – Administrativa;
4. Assessoria de Gestão de Pesquisa e Pós-graduação;
5. Assessoria de Gestão Pedagógica;
6. Assessoria de Gestão de Cultura, Eventos e Comunicação;
7. Assessoria de Gestão de Extensão;
8. Assessoria de Administração Regionalizada;
9. Supervisão Financeira;
10. Supervisão de Apoio Acadêmico;
11. Supervisão de Apoio Patrimonial;
12. Supervisão de Processamento de Dados;
13. Supervisão de Biblioteca;
14. Supervisão de Apoio Administrativo.

d) Campus Universitário Deputado Estadual Rene Barbour:

1. Colegiado Regional;
2. Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro;
3. Diretoria de Unidade Regionalizada – Administrativa;
4. Assessoria de Gestão de Pesquisa e Pós-graduação;
5. Assessoria de Gestão Pedagógica;
6. Assessoria de Gestão de Cultura, Eventos e Comunicação;
7. Assessoria de Gestão de Extensão;
8. Assessoria de Administração Regionalizada;
9. Supervisão Financeira;
10. Supervisão de Apoio Acadêmico;
11. Supervisão de Recursos Humanos;
12. Supervisão de Apoio Administrativo;
13. Supervisão de Processamento de Dados.

e) Campus Universitário de Alto Araguaia:

1. Colegiado Regional;
2. Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro;
3. Diretoria de Unidade Regionalizada – Administrativa;
4. Assessoria de Gestão de Pesquisa e Pós-graduação;
5. Assessoria de Gestão de Planejamento;



6. Assessoria de Gestão de Eventos, Cultura e Lazer;
7. Assessoria de Gestão de Tecnologia e Informação;
8. Supervisão Financeira;
9. Supervisão de Apoio Acadêmico;
10. Supervisão de Biblioteca;
11. Supervisão de Apoio Administrativo.

f) Campus Universitário de Alta Floresta:

1. Colegiado Regional;
2. Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro;
3. Diretoria de Unidade Regionalizada – Administrativa;
4. Assessoria de Gestão de Pesquisa e Pós-graduação;
5. Assessoria de Gestão Pedagógica;
6. Assessoria de Gestão de Extensão e Cultura;
7. Supervisão Financeira;
8. Supervisão de Apoio Acadêmico;
9. Supervisão de Biblioteca;
10. Supervisão de Apoio Administrativo.

g) Campus Universitário de Pontes e Lacerda:

1. Colegiado Regional;
2. Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro;
3. Diretoria de Unidade Regionalizada – Administrativa;
4. Assessoria de Gestão de Pesquisa e Pós-graduação;
5. Assessoria de Gestão Pedagógica;
6. Assessoria de Gestão de Extensão e Cultura;
7. Supervisão Financeira;
8. Supervisão de Apoio Acadêmico;
9. Supervisão de Recursos Humanos;
10. Supervisão de Apoio Administrativo.

h) Campus Universitário de Nova Xavantina:

1. Colegiado Regional;
2. Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro;
3. Diretoria de Unidade Regionalizada – Administrativa;
4. Assessoria de Gestão de Pesquisa e Pós-graduação;
5. Assessoria de Gestão Pedagógica;
6. Assessoria de Gestão de Extensão e Cultura;
7. Supervisão Financeira;
8. Supervisão de Apoio Acadêmico;
9. Supervisão de Biblioteca;
10. Supervisão de Apoio Administrativo.

i) Campus Universitário Vale do Teles Pires:

1. Colegiado Regional;
2. Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro;
3. Assessoria de Gestão Pedagógica;
4. Assessoria de Gestão de Pesquisa e Pós-graduação;
5. Assessoria de Gestão de Extensão e Cultura;
6. Supervisão de Apoio Acadêmico;
7. Supervisão de Apoio Administrativo.

j) Campus Universitário de Juara:



1. Colegiado Regional;
2. Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro;
3. Assessoria de Gestão Pedagógica;
4. Assessoria de Gestão de Pesquisa e Pós-graduação;
5. Assessoria de Gestão de Extensão e Cultura;
6. Supervisão de Apoio Acadêmico;*(**REVOGADO**)

**Revogado pela Resolução nº 020/2008-Ad Referendum do CONSUNI*

7. Supervisão de Apoio Administrativo. *(**REVOGADO**)

**Revogado pela Resolução nº 020/2008-Ad Referendum do CONSUNI*

k) Campus Universitário do Médio Araguaia:

1. Colegiado Regional;
2. Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro;
3. Assessoria de Gestão Pedagógica;
4. Assessoria de Gestão de Pesquisa e Pós-graduação;
5. Assessoria de Gestão de Extensão e Cultura.

Art. 3º Os órgãos de Assessoria Especial II, Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, Gabinete da Reitoria, Assessoria Administrativa de Pró-Reitoria, Diretoria Administrativa, Assessoria de Administração Regionalizada, Supervisão, Assistente Técnico I e Assistente Técnico II, serão ocupados exclusivamente por Profissionais Técnicos da Educação Superior.

Art. 4º Terão direito ao recebimento de DGA, conforme previsto na Lei Complementar Estadual nº 319/2008, os docentes que ocuparem os cargos de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor e de Diretor de Unidade Regionalizada - Político/Pedagógico e Financeiro.

Art. 5º Os Institutos, as Faculdades e os Departamentos terão em sua estrutura uma Assessoria de Gestão Pedagógica.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos a data de 30 de junho de 2008.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres/MT,
10 de julho de 2008.

Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim
PRESIDENTE DO CONSUNI